

## COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Petição n.º 150/X/1.ª

(Deputada Relatora: Isabel Jorge)

**Da iniciativa de:** Pedro Nuno da Silva Vieira

**Assunto:** Reclamação da utilização obrigatória e onerosa do Programa Solterm do INETI

### RELATÓRIO INTERCALAR

1. A presente petição, à qual foi atribuída o n.º 93/X/1ª, foi admitida pelo Senhor Presidente da Assembleia da República (AR) em 9 de Agosto de 2006.
2. A petição tem como único subscritor Pedro Nuno da Silva Vieira, residente na
3. A presente petição reúne os requisitos formais estabelecidos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no artigo 248º do Regimento da Assembleia da República e no artigo 9º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho.
4. Não tendo a petição em apreço sido subscrita por mais de 4000 cidadãos, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 20º, da Lei n.º 43/90, não carece a mesma de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República.

### Do objecto, motivação e conteúdo da iniciativa

O peticionante reclama uma revisão da legislação referente ao Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2006, de 4 de Abril.

De acordo com o referido Decreto-Lei é obrigatória a aquisição de um software específico – SOLTERM – no valor de 152,02€, a adquirir ao Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI).

O peticionante defende que a aquisição deste software a um instituto público, deve ser gratuita e solicita um esclarecimento rápido da situação.

### Comentário

Considerando o teor da petição nº 150/X/1ª, afigura-se útil conhecer a posição do Governo, nomeadamente do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC);

### Parecer

A presente petição deve, ao abrigo do disposto da alínea d) e e) do nº 1, do artigo 16º e do nº 3 do artigo 17º, da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho, ser enviada ao MOPTC, para que sobre a mesma se pronuncie;

Assembleia da República, 27 de Setembro de 2006.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Miguel Relvas)

A DEPUTADA RELATORA



(Isabel Jorge)